

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 193

Concede auxílio ao cidadão Azarias José de Pádua

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, pela presente lei, ao cidadão Azarias José de Pádua, enquanto viver, um auxílio correspondente a cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento do que determina o artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial na importância de cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), a vigorar no atual exercício e no de 1953, consignando-se nos Orçamentos Municipais, a partir do de 1954, as respectivas dotações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de novembro de 1952.

Aluíto de Souza

Prefeito Municipal

Wolney Pinheiro de Andrade

Secretário da Prefeitura